



Semplar  
(600)

Lei nº 4.339 de 3 de OUTUBRO de 20 12  
Complementar

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.608, de 4 de janeiro de 2007 (Código de Obras e Edificações de Teresina), modificada pela Lei Complementar nº 3.980, de 12 de abril de 2010, e dá outras providências.

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 302-E, III, da Lei Complementar nº 3.608/2007, modificado pela Lei Complementar nº 3.980/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 302-E .....  
.....”

III – Prova de registro do projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

Art. 2º O art. 302-F, III, da Lei Complementar nº 3.608/2007, modificado pela Lei Complementar nº 3.980/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 302-F .....  
.....”

III – Prova de registro do projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no que couber.

Art. 3º O art. 302-G, IV, da Lei Complementar nº 3.608/2007, modificado pela Lei Complementar nº 3.980/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 302-G .....  
.....”

IV – Prova de registro do projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no que couber.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de outubro de 2012.

  
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA  
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e doze.

  
ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA  
Secretário Municipal de Governo